



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 9ª REGIÃO - CFN
Rua Maranhão, 310, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330
Telefone: (31) 3226-8403 - <http://crn9.org.br/> - E-mail: crn9@crn9.org.br

090925.000005/2024-89

CONTRATO Nº 5

Pelo presente instrumento particular de um lado, doravante qualificado **CONTRATANTE-CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO – CRN9/MG**, autarquia federal, com sede na Rua Maranhão, 310, Ed. Celta, 4º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, inscrição no CNPJ: 08.641.589/0001-19, neste ato representada por sua Presidente ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO, brasileira, nutricionista, CRN9 nº 1258 e por sua Diretora Tesoureira DANIELA CORREA FERREIRA, brasileira, nutricionista, CRN9 nº 1798 e de outro, doravante qualificada **CONTRATADA, IMPERIO DAS FESTAS LTDA**, com sede na Rua Marabá, 99, Santo Antônio, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.350-160, inscrita no CNPJ: 18.727.214/0001-20, representada por seu representante legal Sr. Célia Soutto Mayor Assumpção Pinheiro, CPF/RG: nº 510.564.616-91, têm entre si justos e contratados o que segue:

1 - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da Lei 8.666/93, art. 24, II.

2 - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto serviço de fornecimento de buffet para o Fórum dos Presidentes que acontecerá nos dias 25 e 26/01/2024 na sede do CRN9.

3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Fornecimento de dois coffee break no dia 25/01/2024 (30 pessoas) e dois coffee break no dia 26/01/2024 (30 pessoas).

4 - DO VALOR

Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 7.379,00(sete mil, trezentos e setenta e nove reais)** conforme proposta comercial.

Parágrafo único - Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços/entrega do material e entrega da Nota fiscal correspondente em nome do **CONTRATANTE**, constando o apontamento das retenções aplicáveis.

I - O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto pelo fiscal designado pelo CRN9 à cláusula oitava deste contrato.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta da rubrica contábil CRN9 Nº 6.2.2.1.1.01.04.04.049 e 6.2.2.1.1.01.04.04.051.

7 - DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato terá validade pelo período de 30 dias, iniciando-se em 25/01/2021.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal da execução deste contrato o Sr. Lucia Aparecida Soares Rocha, representante do CRN9 que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do representante, estas deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente por funcionário que se encontre à disposição no CRN9 e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo que possibilite a observação e vistoria para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único - O fiscal poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a execução do serviço esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, bem como atestar, através de servidor competente, a Nota Fiscal/Fatura relativa à prestação dos serviços.
- II - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar os serviços/entregar os materiais à CONTRATANTE em conformidade com a proposta apresentada e demais documentos vinculantes referentes à proposta comercial.
- II - Cumprir fielmente as obrigações dispostas neste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas exigidas e prestando todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- III - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- IV - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- VI - Responsabilizar-se pela conduta de todos profissionais envolvidos e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo-se ou reduzindo-se essa responsabilidade devido à existência de fiscalização ou acompanhamento pelo CRN9.

12 - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido em ocorrendo um dos motivos enumerados nos incisos I à XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, de forma amigável desde que haja conveniência da CONTRATANTE ou judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em lei ou regulamento.

13 - DAS HIPÓTESES DE MULTA

Ocorrendo o inadimplemento do contrato por parte da CONTRATADA, esta será advertida formalmente e, permanecendo a situação, receberá Notificação de Penalidade de Multa, incorrendo em multa pecuniária equivalente à 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

Parágrafo Único - O valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA ao CRN9, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Notificação de Penalidade de Multa, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

14 - DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de Belo Horizonte, para dirimir, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente documento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Vania Alexandre de Assis Godinho, Testemunha**, em 24/01/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nuno Miguel Branco de Sá Viana Rebelo, Assessor Jurídico**, em 24/01/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELIA SOUTTO MAYOR ASSUMPÇÃO PINHEIRO, Usuário Externo**, em 25/01/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Corrêa Ferreira, Tesoureiro(a)**, em 25/01/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Simone Coelho Carvalho, Presidente**, em 26/01/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Soares Rocha, Superintendente**, em 27/01/2024, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1426968** e o código CRC **CD1EE9FA**.
